



ENC: Resposta ao Ofício PGJ/PI nº 204/2025 (6628937), acerca de Providências a serem adotadas para que seja implementado o sigilo do nome da vítima em casos de violência doméstica e familiar, conforme contido no art.17-A da Lei 14.857, de 21 de maio de 20

De Procuradoria Geral de Justiça <pgj@mppi.mp.br>
Data Sex, 2025-05-16 10:35
Para Divisão de Protocolo MPPI <protocolo@mppi.mp.br>

 3 anexos (395 KB)
Oficio_6834803.html; Manifestacao_6754964.html; Despacho_6809927.html;

Prezados, favor cadastrar no SEI e encaminhar para a chefia de gabinete.

Atenciosamente,



De: TJPI/Secretaria da Presidência <sec.presidencia@tjpi.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de maio de 2025 09:30
Para: Procuradoria Geral de Justiça <pgj@mppi.mp.br>; gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br <gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br>
Assunto: Resposta ao Ofício PGJ/PI nº 204/2025 (6628937), acerca de Providências a serem adotadas para que seja implementado o sigilo do nome da vítima em casos de violência doméstica e familiar, conforme contido no art.17-A da Lei 14.857, de 21 de maio de 20

A Sua Excelência o Senhor
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício Nº 40419/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE, em anexo,

oriundo do processo SEI nº 25.0.000037909-6.

Solicito que confirme o recebimento e que a resposta seja enviada através do nosso endereço eletrônico: sec.presidencia@tjpi.jus.br ou por meio do telefone (86) 3218-0877 / (86) 8811-1344.

Att.

Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 40419/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

A Sua Excelência o Senhor

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

E-mail: pgj@mppi.mp.br

A Sua Excelência o Senhor

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI

E-mail: gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício PGJ/PI nº 204/2025 (6628937), acerca de Providências a serem adotadas para que seja implementado o sigilo do nome da vítima em casos de violência doméstica e familiar, conforme contido no art.17-A da Lei 14.857, de 21 de maio de 2024, que alterou a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI,

Cumprimentando-os cordialmente, e em atenção ao Despacho Nº 65338/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES3 (6809927), sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Manifestação 6754964, que informa que o PJe já dispõe da funcionalidade de cadastrar a vítima como "Parte Sigilosa", tanto no momento do protocolo da petição inicial quanto na fase de retificação da autuação (a ser realizada pela secretaria ou pelo gabinete das unidades judiciais), a fim de que repassem a informação aos membros do Ministério Público e Delegados de Polícia, respectivamente.

Segue, Manifestação Nº 32693/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC (6754964) e Despacho Nº 65338/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES3 (6809927), em anexo, para conhecimento.

Caso necessite de maiores esclarecimentos, a **Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, encontra-se no Palácio da Justiça, 2º andar, localizado na Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, bairro: São Raimundo, Teresina -PI ou, preferindo, contate-nos por meio do telefone **(86) 3218-0877 / (86) 8811-1344**, ou através do nosso endereço eletrônico: **sec.presidencia@tjpi.jus.br**.

Sem mais para o momento, despeço-me com os usuais votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 15/05/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6834803** e o código CRC **EC053A32**.



Manifestação Nº 32693/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC

Vistos, etc.

Vítima: Em atenção a Manifestação 22463 (SEI nº 6637371), informamos que realizei as seguintes configurações no tipo de parte

- Tornei o tipo de parte em possivelmente sigilosa, o que permite que quem esteja realizando o cadastro da parte ou por membros internos da unidade judiciaria na funcionalidade de retificar o processo:

- Durante o cadastro ou a retificação do processo:

- Representação nos autos:

Considerando a autonomia da Unidade Judiciária e do Distribuidor do processo a definição de parte sigilosa pode ser alterada por um dos agentes, pelo agente distribuidor durante a distribuição e pelos agentes internos da unidade a qualquer momento através da opção de retificar a autuação.

São essas as informações que me cabiam prestar.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Waldo Divino Júnior, Assessor Administrativo - STIC**, em 24/04/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6754964** e o código CRC **8191C7CD**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA 3 - GABJAPRES3

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 65338/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES3

Considerando a Manifestação 6754964 dando conta de que o PJe já possui a funcionalidade de cadastrar a vítima como "Parte Sigilosa", quando do protocolo da petição inicial do processo, ou retificar a autuação (pela secretaria ou gabinete das unidades judiciais), determino que seja oficiado o Procurador Geral de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública a fim de que repassem a informação aos membros do Ministério Público e Delegados de Polícia, respectivamente.

Também, que sejam oficiadas todas as unidades judiciais do Estado do Piauí para tomarem conhecimento da funcionalidade e darem cumprimento ao art. 17-A da Lei 11.340.

À STIC e SECPRE para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Juiz de Direito**, em 09/05/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6809927** e o código CRC **BD5A5354**.